



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano VI - Edição nº 01146 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20719A5D2EC4E7DF9E89A55176D5CDB7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 21847 REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (HABITE-SE), A FIM DE AFERIR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DOS IMÓVEIS EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 21848 TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO - FERNANDA FERNANDES PINHO CARDOSO
DECRETO Nº 21849 NOMEAÇÃO- YAGO DE OLIVEIRA SILVA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.546 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VI, ED. Nº 01136, CADERNO 1, PÁG. 070, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 21.847 - EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o lançamento e recolhimento da Taxa de Licença de Operação (Habite-se), a fim de aferir as condições de habitabilidade dos imóveis edificadas no Município de Jequié, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Jequié, e tendo em vista as disposições dos **arts. 163, inciso III, e 173, inciso II**, da Lei Complementar nº 2, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Para a emissão da Licença de Operação (Habite-se) de unidades imobiliárias será cobrada, pela Secretaria de Fazenda, a taxa de licença respectiva em Unidade de Referência Municipal (URM) por metro quadrado edificado, cujo padrão construtivo deverá ser definido por preposto da Secretaria de Infraestrutura, da seguinte forma:

I - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) da URM, por metro quadrado construído, para os imóveis classificados no **Padrão A**;

II - 0,75(setenta e cinco centésimos) da URM, por metro quadrado construído, para os imóveis classificados como **Padrão B**; e

III - 0,50 (cinquenta centésimos) da URM, por metro quadrado construído, para os imóveis classificados como **Padrão C**.

§ 1º Independente do padrão construtivo a que for classificado o imóvel sob análise, será adicionado ao valor resultante do enquadramento 1 (um inteiro) da URM, a título de Taxa de Expediente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º Para efeito de classificação do padrão construtivo referido neste decreto, será considerado, no imóvel, a existência dos seguintes itens:

I - O tamanho da área construída;

II - A quantidade de sanitários;

III - Piso do tipo: porcelanato, ladrilho hidráulico, mármore, granito, vinílico madeirado;

IV - Portas e janelas (madeira de lei ou vidro temperado);

V - Portão eletrônico;

VI – Telhado - madeira de lei;

VII – Forro - gesso

§ 3º De acordo os itens elencados no Parágrafo anterior, será utilizada a seguinte regra para a classificação do padrão construtivo do imóvel:

Padrão	Faixa de Área Construída M²	Itens Construtivos do Imóvel (§ 2º do art. 3º deste decreto)
A	Acima de 150	Que contenha dois ou mais sanitários e, pelo menos, três dos itens relacionados no § 2º deste artigo.
B	De 71 a 150	Que contenha até dois sanitários e até dois dos itens relacionados no § 2º deste artigo.
C	Até 70	Que contenha um sanitário e inexistam qualquer dos itens relacionados no § 2º deste artigo.

§ 4º Nos casos de concomitância entre padrões, em relação à área construída e itens construtivos (material utilizado), prevalecerá o último.

§ 5º Para empreendimento imobiliário, o valor da taxa da licença de operação (habite-se) deverá ser calculada com base na área de cada unidade imobiliária edificada e demais construções do projeto.

§ 6º Para galpão comercial ou industrial, com estrutura pré-moldada, a cobrança da taxa de licença de operação (habite-se) será de 0,90 (noventa

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

centésimos) da URM por metro quadrado da área ocupada pelo galpão, sendo que nas demais estruturas serão aplicadas as regras pertinentes.

§ 7º Para Torres e congêneres, em que não há especificação de padrão, a cobrança da Taxa de Licença de Operação (Habite-se), será de 1,25URM (um inteiro e vinte e cinco centésimos) da URM, por m2 de área ocupada.

Art. 2º - Ficam revogados:

I - o § 5º do art. 2º do Decreto nº 12.336, de 22 de dezembro de 2011; e

II - os arts. 62-A e 62-B do Decreto 5.145, de 30 de dezembro de 1999, instituídos pelo Decreto 12.336, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.847 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.848- EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto nº 21.817/2020 de nomeação da Sra. **FERNANDA FERNANDES PINHO CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Juventude, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.848 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.849- EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **YAGO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Juventude, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.849 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 21.546 de 04 de novembro de 2020**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VI, ed. nº 01136, caderno 1, pág. 070, em 04 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JESSICA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JESSICA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br